



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA 38ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – 2025

Aos 05 (cinco) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sala do Conselho Municipal de Educação, Rua Buarque de Nazareth, nº 70, Centro, Itaperuna/RJ, realizou-se a 38ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação - CME, sob a direção da Presidente, Tereza Christina Gatto Bastos Barroso. Após a abertura, a Presidente solicitou a conselheira Claudina de Paula Dias Gomes para fazer a oração. Em seguida, procedeu-se à leitura das atas das reuniões anteriores (36ª e 37ª), feita por mim, Secretária do CME, e, após a aprovação, as Conselheiras assinaram. Registrou-se a ausência, devidamente justificada, da conselheira Maria da Penha Sgró. Recebemos a visita da servidora Letícia Novaes Goulart, responsável pelas creches municipais, a qual apresentou um questionamento referente as Deliberações CME nº 6/2025 que estabelece normas para a oferta da Educação Infantil – primeira etapa da Educação Básica –, e nº 7/2025 que define critérios para abertura, autorização e normas de funcionamento das Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino. A servidora questionou, especificamente, sobre as mudanças na quantidade de alunos por faixa etária, destacando a possibilidade de que a implementação ocorra de forma gradativa. Após debate entre as Conselheiras, ficou acordado que a Secretaria Municipal de Educação apresentará ao CME um planejamento progressivo e detalhado, em conformidade com o disposto nas Deliberações nº 6/2025 e nº 7/2025, bem como com o previsto na Resolução. Ressalta-se que o Art. 6º da referida Resolução estabelece que “o planejamento do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil deve explicitar os esforços progressivos dos entes federados e de seus respectivos sistemas de ensino para alcançar, progressivamente, conforme metas do Plano Nacional e dos planos municipais, estaduais e distrital de educação.” Em seguida, a servidora apresentou outro questionamento, referente à Portaria GM/MS nº 321, de 26 de maio de 1988, que, em seu item 5.2, alínea “d”, determina: “Implantação, sempre em pavimento térreo, de modo a possibilitar a integração do ambiente com o exterior, facilitando às crianças o contato com a natureza. Não será permitida a implantação de creches em subsolos ou pavimentos superiores, tendo em vista os perigos à segurança em casos que exijam uma rápida evacuação do local.” Ficou definido que esse assunto será debatido posteriormente e, se necessário, serão adotadas as medidas cabíveis para adequação à legislação vigente. Na sequência, após a saída da servidora, deu-se continuidade à reunião, e a Presidente realizou a leitura de três processos administrativos recebidos: Processo Administrativo nº 2025/10/17833, referente às Deliberações CME nº 6/2025 e nº 7/2025, encaminhado para análise da Procuradoria Geral do Município através da Secretaria Municipal de Educação. A Secretária de Educação ressaltou que as novas

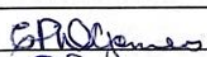
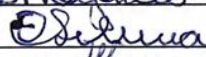
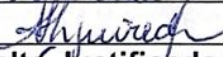
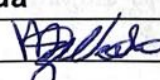
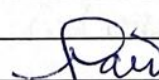
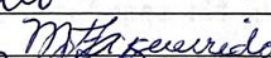
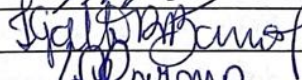
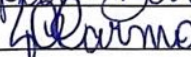
determinações implicam adequações estruturais significativas nos espaços físicos das instituições de Educação Infantil, bem como redução no número de alunos por turma, o que demandará realização de obras e contratação de novos profissionais. Destacou-se que, no momento, as escolas municipais e instituições conveniadas não dispõem de condições estruturais e de pessoal suficientes para atender integralmente aos parâmetros estabelecidos nas referidas deliberações. Diante disso, foi solicitada à Procuradoria a apreciação quanto à possibilidade de concessão de prazo de 1 (um) ano para que todas as instituições de Educação Infantil (públicas e conveniadas) do Sistema Municipal de Ensino possam promover as adequações exigidas. A Procuradoria submeteu o processo ao CME para análise e parecer final, tendo este Conselho manifestado não se opor ao solicitado, desde que seja apresentado a este Colegiado um planejamento progressivo detalhado, contendo as etapas das adequações necessárias para o cumprimento integral das deliberações. Processo Administrativo nº 2025/11/1994, referente ao Plano de Atendimento Pedagógico por meio de Atividades Não Presenciais, encaminhado para ciência e homologação deste Conselho. Após análise, o CME manifestou-se ciente e homologou o plano, cujo objetivo é subsidiar as Unidades Escolares em situações excepcionais que impeçam a participação presencial dos alunos nas atividades escolares. Processo Administrativo nº 1818/2025, referente à prestação de contas, que, por falta de tempo hábil, será analisado em uma próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às 17 horas. Esta Ata vai assinada por mim, Katiuscia de Souza Oliveira Carvalho, Secretária do CME, pela Presidente, Tereza Christina Gatto Bastos Barroso e demais Conselheiras.

Itaperuna, 05 de novembro de 2025.


Tereza Christina Gatto Bastos Barroso
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Katiuscia de Souza Oliveira Carvalho
SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIRAS

01		Claudina de Paula Dias Gomes
02		Eliete da Conceição Silveira
03		Maria Aparecida de Figueiredo
04	Falta Justificada	Maria da Penha Sgró
05		Maria Helena Tinoco de Oliveira Azevedo
06		Mariluce da Silva Martins
07		Marivete Pontes Figueiredo
08		Marlívía Rocha Pontes
09		Tereza Christina Gatto Bastos Barroso
10		Tereza Cristina do Carmo